



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROVADO
unanimidade
1 06 / 2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 /2002

Dispõe sobre a suspensão da eficácia de inciso da Lei Orgânica Municipal.

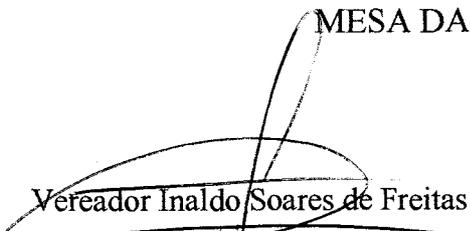
A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 90, § 3º da Constituição do Estado de São Paulo e ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo n.º 40.263-0/2, fica eliminado o inciso XI, do artigo 93 da Lei Orgânica de Pindamonhangaba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de junho de 2002.

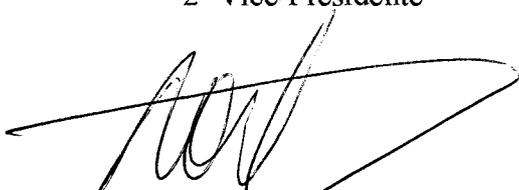
MESA DA CÂMARA

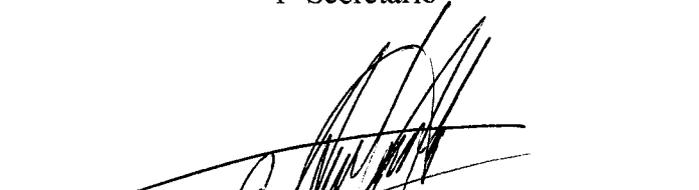

Vereador Inaldo Soares de Freitas
Presidente


Vereador Martin César
1º Vice-Presidente


Vereador Adilson Macedo
2º Vice-Presidente


Vereador Alexandre Pereira Costa - Pió
1º Secretário


Vereador Paulo Sérgio Torino
2º Secretário


Vereador Alexandre Luis de Paula Castro - Prof. Biro
3º Secretário

10 JUN 09 01 2002 005555
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA